



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO nº 07/2021

Recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2019

Restos a Pagar - Contratações

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente monitoramento é verificar as providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 01/2019 - Restos a Pagar - Contratações, assim como acompanhar a evolução do Tribunal na melhoria dos processos de trabalho.

Com o objetivo de verificar as principais causas da permanência de saldos em Restos a Pagar referentes às contratações realizadas pelo TRE-RJ, a Auditoria de Restos a Pagar - Contratações foi desenvolvida em conformidade com a Resolução nº 171/2013 do CNJ (posteriormente revogada pela Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020), que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Na fase de planejamento do trabalho, com vistas a efetuar exame preliminar do objeto de auditoria (visão geral), foram analisados a Emenda Constitucional nº 95 de 15/12/2016, o Manual do SIAFI – Macrofunção 020317, o Decreto nº 93.872/86 e o Decreto nº 7.654/2011, bem como os protocolos nº 12.619/2014 e 16.203/2016 que tratam da Auditoria de Registros Contábeis – Restos a Pagar (2014) e do Monitoramento de Auditorias Contábeis (2016), respectivamente.

Além do material acima, foi consultada também a recente Publicação do TCU intitulada “O TCU e o Desenvolvimento Nacional”, de novembro de 2017, que trata de contribuições para a Administração Pública, na qual são apresentadas propostas de melhoria em diversas áreas, sendo uma delas a área de finanças públicas.

Dessa forma, o TCU coloca como proposta de melhoria “adotar medidas para a redução dos restos a pagar, em atenção ao princípio da anualidade orçamentária e à qualidade do planejamento e da gestão governamental”.

2. QUADRO SINTÉTICO

No quadro abaixo, extrai-se o grau de implementação das recomendações tratadas neste monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES
OBJETO: Relatório de Auditoria nº 05/2019 (AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - CNJ) Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento,

Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.)

UNIDADE	Nº	RECOMENDAÇÃO	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO	PRÓXIMO MONITORAMENTO
DIRETORIA GERAL - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GESTORES DE CONTRATOS	01	<p>Estabelecer modelo de processo de pagamento uniforme para todas as contratações com vistas à promoção da transparência e eficiência na análise do fluxo de pagamento pela Administração, sugerindo-se ainda a criação de formulário ou relatório padronizado no qual o fiscal/unidade gestora do contrato faça constar os dados referentes ao saldo de empenho a ser inscrito em restos a pagar, com discriminação pormenorizada de justificativas, causas, pendências existentes e providências tomadas, informações estas que poderão, uma vez encerrado o contrato, subsidiar eventual tomada de decisão quanto à manutenção ou cancelamento de saldos.</p>	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	ENCERRADO
DIRETORIA GERAL - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GESTORES DE CONTRATOS	02	<p>Avaliar periodicamente quanto à permanência prolongada de saldos inscritos em Restos a Pagar, examinando caso a caso, com auxílio dos gestores de contrato, quanto à pertinência da manutenção de notas de empenho inscritas e não liquidadas/não pagas em tempo superior a cinco anos, ou outro lapso temporal previamente definido, evitando-se a formação de estoque composto por saldos que não possuam real potencial de pagamento, sobretudo aqueles decorrentes de inércia do</p>	IMPLEMENTADA	ENCERRADO

	credor no cumprimento de exigências.		
--	--------------------------------------	--	--

3. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

Nos quadros a seguir, constam as respostas das unidades e análise individualizada acerca das recomendações expedidas.

RECOMENDAÇÃO 01				
Estabelecer modelo de processo de pagamento uniforme para todas as contratações com vistas à promoção da transparência e eficiência na análise do fluxo de pagamento pela Administração, sugerindo-se ainda a criação de formulário ou relatório padronizado no qual o fiscal/unidade gestora do contrato faça constar os dados referentes ao saldo de empenho a ser inscrito em restos a pagar, com discriminação pormenorizada de justificativas, causas, pendências existentes e providências tomadas, informações estas que poderão, uma vez encerrado o contrato, subsidiar eventual tomada de decisão quanto à manutenção ou cancelamento de saldos.				
ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Implementada	<input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS				
<p>Em resposta ao questionário enviado pela equipe de auditoria, a Diretoria Geral informou o que segue:</p> <p>Para a implementação da recomendação em tela foi planejada a edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, tendo sido formalizada, por meio da Portaria DG nº 79/2019, a instituição de grupo de trabalho específico para o desenvolvimento dessa ação.</p> <p>A minuta de manual ainda não foi concluída, mas a ação encontra-se em fase final de elaboração, com expectativa de finalização até o final do próximo mês, consoante informado pela Secretaria de Administração.</p> <p>Os trabalhos do referido grupo vinham sendo desenvolvidos de modo presencial e registrados nos autos do protocolo SADP nº 19.214/2015. Com o advento da pandemia e a adoção do trabalho remoto, o grupo de trabalho passou a desenvolver a minuta do manual por meio do compartilhamento de documentos no Google Drive e com debates realizados em reuniões por videoconferência.</p> <p>Os registros dos trabalhos acima mencionados ainda não foram documentados no SEI, mas, quando da apresentação da minuta serão juntados os documentos produzidos a partir do início do trabalho remoto e, tão logo retorne o trabalho presencial, será providenciada a digitalização e juntada do processo físico. Foi esclarecido pela servidora que coordena os trabalhos do grupo que, no seu entendimento, a juntada tardia do processo físico onde se iniciaram os trabalhos não prejudicará a compreensão de seu desenvolvimento, pois os arquivos produzidos durante os trabalhos em regime presencial (atas de reunião) foram compartilhados entre os membros do grupo. Também foram compartilhadas as diversas versões do trabalho, na medida de sua evolução.</p> <p>Em que pese a data estimada no plano de ação, em razão da adoção do trabalho remoto e das atividades preparatórias para o pleito eleitoral, que em 2020 demandou esforços extras em razão das condições excepcionais de trabalho e da necessidade de implementação de atividades específicas relacionadas à prevenção do contágio pelo novo coronavírus, a expectativa de conclusão dos trabalhos pelo GT no exercício de 2020 não se confirmou.</p> <p>Contudo, informa-se que as atividades do grupo de trabalho foram retomadas no presente exercício, estando a minuta do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” em fase final de elaboração.</p> <p>Com o objetivo de obter informações atualizadas a respeito do atendimento da recomendação, foi encaminhada nova requisição de informações à Secretaria de Administração, por meio do processo SEI 2021.0.000006712-6 (id. 1965045). Em resposta (id. 1962729), a SAD informou que a minuta do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos foi submetida à apreciação superior pelo GT instituído pela portaria DG 79/2019 nos autos do processo SEI 2020.0.000026469-3.</p>				
ANÁLISE DA SAU				
No decorrer da execução da auditoria, a equipe de auditoria encontrou algumas dificuldades na realização dos exames nos processos auditados, tendo em vista falta de uniformização processual, além da inexistência de documentos, em alguns deles, que permitissem identificar as razões de permanência dos saldos em restos a pagar.				

Ademais, a equipe de auditoria percebeu a falta de uniformidade nos procedimentos quanto ao tratamento dos saldos dos empenhos que deveriam ser inscritos em restos a pagar ou que deveriam permanecer por meio do procedimento de reinscrição.

Em consulta ao processo SEI 2021.0.000026469-3, onde tramita a minuta do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos informado pela SAD, a equipe de auditoria verificou que consta do Anexo-Parte IV (id. 1824942) formulário ou relatório padronizado no qual o fiscal/unidade gestora do contrato deverão fazer constar os dados referentes ao saldo de empenho a ser inscrito em restos a pagar, com discriminação pormenorizada de justificativas, causas, pendências existentes e providências tomadas.

Quanto à primeira parte da recomendação ora monitorada, a equipe de monitoramento verificou que o documento anexo-Parte I (id. 1824930), na pág. 15, do Controle da Execução Financeira, a minuta do Manual esclarece que "o controle da execução financeira é o controle dos valores efetivamente devidos e pagos à empresa contratada."

Continuando, logo abaixo no item 52, a minuta orienta que "a forma de controle da execução financeira deverá ser definida entre o fiscal e o gestor, envolvendo também o gestor da Unidade Gestora Responsável (UGR).

Já no anexo-Parte II (id. 1824931), a minuta orienta a forma pela qual o processo de pagamento de serviços será instruído (item 98), com detalhamento dos procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contrato e pelo gestor.

EVIDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM AS CONCLUSÕES

- Processo SEI 2020.0.000026469-3
- Processo SEI 2021.0.000006712-6
- Portaria DG nº 79/2019

Em relação à orientação de padronização do fluxo do processo de pagamento das contratações, proposta na primeira parte da recomendação, a verificação de sua efetiva implementação será realizada anualmente no âmbito das análises dos atos de gestão subjacentes do Ciclo Contratações, da Auditoria Anual de Contas instituída pelo TCU.

Em relação à segunda parte da recomendação, verificou-se que foi desenvolvido formulário para os fiscais de contrato informarem os dados referentes ao saldo de empenho a ser inscrito em Restos a Pagar, com discriminação pormenorizada de justificativas, dessa maneira, a mesma foi considerada implementada.

RECOMENDAÇÃO 02

Avaliar periodicamente quanto à permanência prolongada de saldos inscritos em Restos a Pagar, examinando caso a caso, com auxílio dos gestores de contrato, quanto à pertinência da manutenção de notas de empenho inscritas e não liquidadas/não pagas em tempo superior a cinco anos, ou outro lapso temporal previamente definido, evitando-se a formação de estoque composto por saldos que não possuam real potencial de pagamento, sobretudo aqueles decorrentes de inércia do credor no cumprimento de exigências.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------------------------	-------------------------------------------	---------------------------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

A Secretaria de Orçamento e Finanças instituiu procedimento específico com vistas ao monitoramento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, com encaminhamento periódico às unidades gestoras dos saldos das notas de empenho para manifestação acerca da manutenção ou cancelamento dos respectivos valores. Em relação ao exercício de 2020, referido procedimento foi instruído no processo 2020.0.000027715-9.

Ainda com relação ao exercício de 2020, a SOF realizou consulta final às unidades através do processo de encerramento do exercício, autuado sob o nº 2020.0.000064011-3, com a adoção de planilha com os saldos das notas de empenho e campo para justificativas para manutenção ou cancelamento dos valores, como pode ser exemplificado no id 1463258 do referido processo.

Cumprir registrar que, consoante levantamento realizado pela SOF, a instituição do novo procedimento de monitoramento resultou em uma redução de 84% do estoque do valor reinscrito em 2021 (R\$ 1.216.132,70) em relação ao inscrito em 2020 (R\$ 7.651.266,11).

Da mesma forma, destaca-se que a edição da Instrução Normativa nº 2/2020 da Presidência do Tribunal, que disciplinou os procedimentos de pagamentos dos serviços prestados ao TRE-RJ durante o mês de dezembro de 2020, para fins de minimizar as inscrições de restos a pagar no ano de 2021, também contribuiu para a referida redução, tendo, consoante registros da SOF, resultado na diminuição do valor e R\$ 1.049.352,02 nas inscrições ocorridas no referido exercício.

Em que pesem os controles instaurados pela SOF por meio dos procedimentos supramencionados e a nova regulamentação disciplinada por meio na IN nº 2/2020, consoante dados informados por aquela Secretaria, houve a reinscrição de 12 (doze) empenhos com mais de 5 anos no exercício de 2021, o que será objeto de levantamento no bojo dos respectivos processos e marcação de reunião com as unidades envolvidas, para que, em conjunto com essas e com a Assessoria Jurídica do Tribunal, seja verificada a possibilidade de cancelamento do citados empenhos.

ANÁLISE DA SAU

A equipe de auditoria realizou levantamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e identificou a permanência de saldos não processados com inscrição há mais de 5 anos.

A equipe de auditoria analisou o processo SEI 2020.0.000027715-9 e constatou que foi realizada consulta à Assessoria Jurídica quanto à prescrição dos 12 empenhos com mais de 5 anos reinscritos em Restos a Pagar no exercício de 2021, além disso, consta no referido processo autorização da Diretoria Geral para que fossem baixados 11 dos citados empenhos em decorrência das conclusões da Administração.

Por meio de requisição de informações, a equipe de auditoria questionou à SOF o resultado final do tratamento que foi dado aos 12 empenhos reinscritos.

Dessa forma, a SOF respondeu no processo SEI 2021.0.000006712-6 conforme abaixo:

"Em atenção ao despacho constante no id (1996293), informamos o que se segue:

1) A referida reunião com as unidades envolvidas e a Assessoria Jurídica foi realizada?

Consultamos à Assessoria Jurídica e questionamos os setores responsáveis por meio do processo SEI nº 2020.0.000027715-9.

2) No caso de ter havido a reunião, qual foi a solução apresentada e as providências tomadas para o tratamento dos saldos dos 12 empenhos citados no Plano de Ação?

Dos 12 (doze) empenhos aludidos, a 2015NE000011 foi paga no processo físico nº 88125/2015, já o restante foi anulada conforme dados dispostos no citado processo SEI.

3) Solicitamos, ainda, o envio das Atas das reuniões realizadas e os números dos respectivos processos.

Não há Ata de reunião, pois todos os procedimentos foram realizados nos mencionados processos."

Continuando, a equipe de auditoria analisou o processo SEI 2020.0.000064011-3 e verificou que consta planilha com os saldos das notas de empenho e campo para justificativas para manutenção ou cancelamento dos valores.

EVIDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM AS CONCLUSÕES

- processo SEI 2021.0.000006712-6
- processo SEI 2020.0.000064011-3
- processo SEI nº 2020.0.000027715-9
- Instrução Normativa nº 2/2020

Em decorrência do trabalho de monitoramento das recomendações, a equipe de auditoria pôde perceber um esforço da Administração em atender as recomendações e dedicar uma atenção maior ao tratamento dos saldos dos empenhos que poderiam ser inscritos ou não em Restos a Pagar.

Dessa forma, a recomendação é considerada implementada.

4. CONCLUSÃO

De todo exposto, foi observado o empenho da Administração na melhoria do tratamento dos saldos de Restos a Pagar atendendo aos normativos contábeis e às propostas de melhoria do TCU.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se à apreciação superior o presente relatório, com a proposta de encerramento do ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 01/2019 - Restos a Pagar - Contratações, uma vez que a recomendação nº 01, que foi considerada parcialmente implementada, no que tange à orientação quanto ao estabelecimento de modelo de processo de pagamento uniforme para todas as contratações, continuará a ser objeto de monitoramento no âmbito das análises dos atos de gestão subjacentes do Ciclo Contratações, da Auditoria Anual de Contas instituída pelo TCU.

Propõe-se, ainda, que, após aprovação superior, seja dado ciência do presente relatório às seguintes unidades:

- Presidência;
- Diretoria Geral;
- SOF

À Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária para apreciação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

KONSTANZA DE FARIA NOVO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 23/11/2021, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2044114** e o código CRC **AE46458B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 2021.0.000004592-0

DESPACHO

Sra. Secretária,

Em cumprimento aos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-RJ nº 1176/2021, encaminho a V. Sa., para apreciação, o Relatório de Monitoramento nº 07/2021, com o qual estou de acordo.

Após aprovação, opino pelo envio do relatório às unidades monitoradas, para ciência, sugerindo, conforme proposta de encaminhamento, o encerramento do presente ciclo de monitoramento, visto que a recomendação nº 1, que foi avaliada como parcialmente implementada, prosseguirá sendo objeto de monitoramento no âmbito da Auditoria de Contas - Ciclo Contábil Contratações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

ANDREA CORREA DE SA E SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado eletronicamente em 23/11/2021, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2044127** e o código CRC **1C65D287**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 2021.0.000004592-0

DESPACHO

De acordo com o Relatório de Monitoramento nº 07/2021 (id 2044114), referente às recomendações expedidas em face da Auditoria de Restos a Pagar - Contratações - Relatório de Auditoria nº 01/2019.

Proceda-se a abertura de processo específico para envio do referido relatório para apreciação do Exmº Sr. Presidente, extraíndo-se pdf único do relatório com os respectivos despachos de aprovação desta signatária e da Chefe da SEAUFI.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

ANDREA CORREA DE SA E SOUZA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 23/11/2021, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2044141** e o código CRC **C99AD331**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.